

<b>Processo</b>	<b>NUP/47891/2021/CMP</b>
Porto, 15/07/2021 Informação: NUD/360374/2021/CMP	
Requerente: Ordem dos Medicos Resposta ao documento: Local: Rua Carlos da Maia, 257	

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via programado.

## 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento em ambos os lados da Rua Carlos da Maia, no troço compreendido entre o nº 257 e a Rua Delfim Maia, pelo mesmo motivo torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, do lado poente da Rua Carlos da Maia, no troço compreendido entre o nº 257 e a Rua Delfim Maia, com início previsto no dia 17/08/2021
- 1.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de abate de árvore de grande porte.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via, foi objeto de parecer favorável emitido através do NUD/357385/2021/CMP.

## 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C16 – Paragem e Estacionamento proibido; com dístico adicional “Obras” com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;

## 4. Condicionantes

- 4.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir uma largura livre mínima de 3,50 metros, ficando condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para requisitar o respetivo acompanhamento.

- 4.4 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

#### 5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença.

Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 1 dia / 1 arruamento, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

### Planta de condicionantes



### Legenda

- |  |  |
|--|--|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento   |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos               |
|  Postura de trânsito (um sentido)                     |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	<a href="#">NUP/47891/2021/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/362749/2021/CMP</a>

## Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	<a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a> 
Data de Despacho:	17/07/2021

## ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO  
Data: 2021.07.17 09:52:27 +01:00

### Informações - Gabinete do Município

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

<b>Processo</b>	NUP/47891/2021/CMP
Porto, 02/08/2021 Ofício: NUD/389115/2021/CMP	
Requerente: Ordem dos Medicos Resposta ao documento: Local: Rua Carlos da Maia 257	

**À**  
**Ordem dos Medicos**  
**Rua Delfim Maia 405**  
**4200 4200 PORTO**

**Com o conhecimento a:**  
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
Junta de Freguesia de Paranhos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 17/07/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Eng<sup>o</sup>., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de abate de árvore de grande porte e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, do lado poente da Rua Carlos da Maia, no troço compreendido entre o nº 257 e a Rua Delfim Maia, no dia 17 de agosto de 2021.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua Carlos da Maia, no troço compreendido entre o nº 257 e a Rua Delfim Maia e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos serão assegurados pela Polícia.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.**

Com os melhores cumprimentos.

O Fiscal  
José Manuel Trigo

#### Anexos

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/360374/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021.

**C02-06-IMP-07**

1/1